



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 223
DE 23 DE JUNHO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais), a ser consignado à Secretaria de Agricultura, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL PODER/ÓRGÃO- UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
0708 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.605.006.5.002 – REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0124 – TRANSF. DE CONVÊNIOS	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o estabelecido no art. 43, Inc. III, da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inc. VI, da Constituição Federal, a saber:

0910 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.011.1.020 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0124 –TRANSF. DE CONVÊNIOS	250.000,00
--	--	------------------------------------	----------------------------------	------------

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000
TeleFax(74) 3676-1239 E-mail: pmqxb@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS
CNPJ: 16.443.723/0001-03

Parágrafo Único - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, ficando o presente Crédito Especial consignado à estrutura de custos da Secretaria de Agricultura e devidamente incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Agricultura.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013 e das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, em virtude do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 23 de Junho de 2010.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000
TeleFax(74) 3676-1239 E-mail: pmqxb@yahoo.com.br